Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026.

Aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AEROESPACIAL MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AEROESPACIAL MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.100.181/0001-35 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

(i) Deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo por um ano adicional e, consequentemente, do Prazo de Duração de sua Classe, para 13 (treze) anos, contados da primeira integralização de cotas do Fundo, admitida prorrogação por mais 01 (um) ano, mediante deliberação em assembleia de Cotistas, acarretando na alteração do "CAPÍTULO 1 – FUNDO", da parte geral, do Regulamento do Fundo e o "CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS" do Anexo I ao Regulamento, que passarão a vigorar com a seguinte redação::

Prazo de Duração	*Determinado, encerrando-se em 23 de setembro de 2027, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. ("**Prazo de Duração**").*

(ii) Caso aprovado o item (i), deliberar sobre a alteração da Taxa de Gestão que será devida de 24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027, conforme proposta do Gestor (Anexo I), que ensejará a alteração do "CAPÍTULO 16 – REMUNERAÇÃO", do Anexo I ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Taxa de Gestão	*Pela prestação do serviço de Gestão da Classe, o Gestor receberá uma remuneração calculada da seguinte forma:*

	(i) *A partir da abertura dos mercados de 24 de setembro de 2025, uma Taxa de Gestão correspondente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, mediante apropriação diária, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagamento mensal de 30/360 (trinta sobre trezentos e sessenta) da taxa anual vigente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por períodos vencidos, apurados sobre o capital efetivamente investido nas Companhias pela Classe nas datas dos investimentos e deduzidos:* (a) *os desinvestimentos, considerados pelos seus valores originais investidos nas Companhias Investidas, conforme os desinvestimentos forem ocorrendo; e* (b) *as Perdas Parciais ou Totais apuradas com os respectivos investimentos, aprovadas pelo Comitê de Investimentos ou negativa de opinião da auditoria ou do laudo de avaliação econômico-financeiro, para tanto considerados pelos seus respectivos valores históricos.* (ii) *A partir da abertura dos mercados de 24 de setembro de 2026, uma Taxa de Gestão correspondente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, mediante apropriação diária, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagamento mensal de 30/360 (trinta sobre trezentos e sessenta) da taxa anual vigente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por períodos vencidos, apurados sobre o capital efetivamente investido nas Companhias pela Classe nas datas dos investimentos e deduzidos:* (a) *os desinvestimentos, considerados pelos seus valores originais investidos nas Companhias Investidas, conforme os desinvestimentos forem ocorrendo; e* (b) *as Perdas Parciais ou Totais apuradas com os respectivos investimentos, aprovadas pelo Comitê de Investimentos ou negativa de opinião da auditoria ou do laudo de avaliação econômico-financeiro, para tanto*

	considerados pelos seus respectivos valores históricos. *A avaliação periódica dos investimentos pelo valor justo não será considerada no cálculo da taxa de gestão.*

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As matérias objeto de deliberação apenas serão aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas subscritas e integralizadas.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 21 de setembro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 20.100.181/0001-35 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AEROESPACIAL MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AEROESPACIAL MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 20 de agosto de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 20 de agosto de 2026 aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AEROESPACIAL MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.100.181/0001-35 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

(i) Deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo por um ano adicional e, consequentemente, do Prazo de Duração de sua Classe, para 13 (treze) anos, contados da primeira integralização de cotas do Fundo, admitida prorrogação por mais 01 (um) ano, mediante deliberação em assembleia de Cotistas, acarretando na alteração do "CAPÍTULO 1 – FUNDO", da parte geral, do Regulamento do Fundo e o "CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS" do Anexo I ao Regulamento, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Prazo de Duração	*Determinado, encerrando-se em 23 de setembro de 2027, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. ("**Prazo de Duração**").*

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

(ii) Caso aprovado o item (i), deliberar sobre a alteração da Taxa de Gestão que será devida de 24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027, conforme proposta do Gestor (Anexo I), que ensejará a alteração do "CAPÍTULO 16 – REMUNERAÇÃO", do Anexo I ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Taxa de Gestão	*Pela prestação do serviço de Gestão da Classe, o Gestor receberá uma remuneração calculada da seguinte forma:* *(iii) A partir da abertura dos mercados de 24 de setembro de 2025, uma Taxa de Gestão correspondente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, mediante*

	apropriação diária, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagamento mensal de 30/360 (trinta sobre trezentos e sessenta) da taxa anual vigente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por períodos vencidos, apurados sobre o capital efetivamente investido nas Companhias pela Classe nas datas dos investimentos e deduzidos: *(a) os desinvestimentos, considerados pelos seus valores originais investidos nas Companhias Investidas, conforme os desinvestimentos forem ocorrendo; e* *(b) as Perdas Parciais ou Totais apuradas com os respectivos investimentos, aprovadas pelo Comitê de Investimentos ou negativa de opinião da auditoria ou do laudo de avaliação econômico-financeiro, para tanto considerados pelos seus respectivos valores históricos.* *(iv) A partir da abertura dos mercados de 24 de setembro de 2026, uma Taxa de Gestão correspondente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, mediante apropriação diária, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e pagamento mensal de 30/360 (trinta sobre trezentos e sessenta) da taxa anual vigente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por períodos vencidos, apurados sobre o capital efetivamente investido nas Companhias pela Classe nas datas dos investimentos e deduzidos:* *(a) os desinvestimentos, considerados pelos seus valores originais investidos nas Companhias Investidas, conforme os desinvestimentos forem ocorrendo; e* *(b) as Perdas Parciais ou Totais apuradas com os respectivos investimentos, aprovadas pelo Comitê de Investimentos ou negativa de opinião da auditoria ou do laudo de avaliação econômico-financeiro, para tanto considerados pelos seus respectivos valores históricos.*

	A avaliação periódica dos investimentos pelo valor justo não será considerada no cálculo da taxa de gestão.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: